PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.608 EM 17/7/02
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 993/2002

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Parque Residencial Nova Aliança.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador: José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 04.992.340/0001-05, fundada em 21 de abril de 2001, com sede e foro nesta Comarca e Cidade de Sarandi-PR, à Rua das Camélias, 1.469, Parque Residencial Nova Aliança, pelos relevantes serviços prestados nas áreas social e educativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 993/2002 – De Autoria do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA.**

Súmula:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Parque Residencial Nova Aliança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 993/2002

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Parque Residencial Nova Aliança.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador: José Aparecido da Silva.

Art. 1º - Fica, pela força desta Lei, considerada e declarada de utilidade pública para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 04.992.340/0001-05, fundada em 21 de abril de 2001, com sede e foro nesta Comarca e Cidade de Sarandi-PR, à Rua das Camélias, 1.469, Parque Residencial Nova Aliança, pelos relevantes serviços prestados nas áreas social e esportiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, [illegible] de julho de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 01.07.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de julho de 2002. Edição nº 3.608 – QUARTA-FEIRA.